

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 950/2025

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO PARANÁ A FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 950/2025

Inserir no calendário oficial de eventos do Paraná a Festa Literária Internacional de Maringá.

Art. 1º Inserir no calendário oficial de eventos do Paraná a Festa Literária Internacional de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

A inserção da Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM – no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná encontra respaldo na relevância cultural, social e educacional do evento, que, desde 2014, vem se consolidando como um dos maiores encontros literários do país.

A FLIM é um espaço de celebração da literatura, com atrações gratuitas para todas as idades, promovendo a aproximação da comunidade com o universo dos livros. Além de proporcionar encontros com escritores e editoras, a Festa fomenta o mercado literário local e nacional, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Com foco na inclusão social e no incentivo à leitura, a edição de 2025 prevê, por exemplo, a distribuição de vale-livros para alunos da rede municipal de ensino e para idosos assistidos pela rede de Assistência Social de Maringá. Trata-se, portanto, de iniciativa que contribui diretamente para a democratização da leitura e para a formação de novos leitores.

Ao longo de sua trajetória, ademais, a FLIM consolidou-se como um espaço de encontro, diálogo e reflexão, no qual diferentes conceitos e ideias são discutidos em prol da promoção da arte. Assim, ao integrar o calendário oficial de eventos do Paraná, o Estado reconhece a relevância da Festa Literária Internacional de Maringá como patrimônio cultural, fortalecendo a identidade paranaense e reafirmando o compromisso com políticas públicas que estimulam a leitura, a educação e a cultura.

Logo, a presente lei representa um passo importante no sentido de valorizar e apoiar um evento que promove o conhecimento, a diversidade cultural e o acesso à literatura.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2025, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **950** e o código CRC **1B7B6E0A6D2F0AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7664/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 950/2025**.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7664** e o código CRC **1B7C6C0C9E8C9DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7720/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2025, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7720** e o código CRC **1D7D6D1B0E5F1EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3244/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2025, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3244** e o código CRC **1B7B6E1E0A5B1BD**